



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.474 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Cria novas vagas de Professor de Educação Básica PEB II - Professor Efetivo de Disciplinas Específicas, em emprego público permanente da Prefeitura Municipal.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com item II, do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam criadas **07 (sete)** novas vagas de **Professor de Educação Básica – PEB II – Professor Efetivo de Disciplinas Específicas**, em emprego público permanente da Prefeitura Municipal, Referência – Tabela C1;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de janeiro 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura ao 19 de janeiro de 2018.


Rosana Batista da Cunha
Secretaria Geral